

**LEI Nº 2.386/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Certifico e cumpre que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde, em

Data 09 de 02 de 2023

Ass

João Paulo G F Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB - MG - 143.91.

**“CONCEDE REAJUSTE NO BENEFÍCIO “VALE ALIMENTAÇÃO” PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste para o Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1.582 de 26 de abril de 2006, que passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do mês /competência fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta Lei está consignada no Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Campina Verde, 09 de fevereiro de 2023.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

